



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI N ° 5568 /2007.

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 19 de novembro de 2007.


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: dispõe que, no âmbito do Sítio Histórico do Município de Olinda, todas as Placas de Ruas, Avenidas, Praças, Parques e Edifícios Públicos com nomes de pessoas, datas ou acontecimentos históricos, contenham breves dados biográficos das pessoas homenageadas ou relatos dos acontecimentos que as originou.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta:

Art. 1º As Placas denominativas de Ruas, Avenidas, Praças, Parques e Edifícios Públicos do Sítio Histórico do Município de Olinda, que contenham nome de pessoas, datas ou acontecimentos históricos devem constar, obrigatoriamente, de forma resumida e compreensiva, dados biográficos das pessoas homenageadas ou relatos dos acontecimentos que deram origem aos mesmos.

Art. 2º As Placas das Ruas, Avenidas, Praças, Parques e Edifícios Públicos, já existentes, serão acrescidos das informações necessárias, mencionadas no artigo acima.

Art. 3º O Poder Executivo terá um prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para concluir a execução do que é determinado pela presente lei.

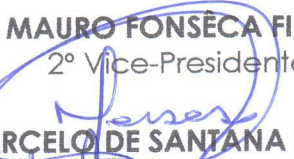
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

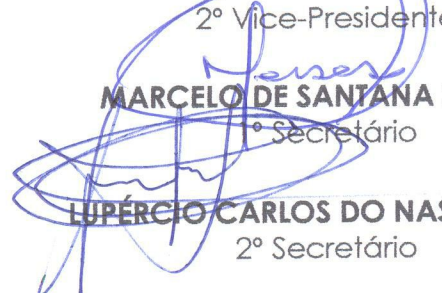
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 17 de outubro de 2007.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente


JOSÉ CLÁUDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/